

ANEXO I

PROGRAMAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1. Política de Saúde, Lei Orgânica de Saúde e Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes.
2. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
3. Estatuto do Idoso.
4. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
5. Código de Ética (a ética e o serviço social, ação profissional e os aspectos éticos).
6. LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social.
7. A questão social e o Serviço Social.
8. As principais perspectivas teórico-metodológicas que fundamentam a prática profissional do assistente social.
9. Laudos, perícias e estudos sociais.
10. Políticas públicas e serviço social.
11. Relações entre Estado e sociedade civil: as mediações necessárias para uma prática comprometida com o projeto ético-político da categoria.
12. Adolescência em conflito com a lei
13. Elaboração e avaliação de programas e projetos sociais
14. Conselhos de direito e controle social
15. Sistema Único de Assistência Social

Bibliografia

1. BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009). Brasília, MDS:2009
2. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social. Brasília: Senado Federal, 1988.
3. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal, 1990.
4. BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília: Senado Federal, 2003.
5. BRASIL. Lei Maria da Penha: Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. Brasília, 2006.
6. BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal,
7. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/Suas). Brasília: MDS, 2007.
8. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/Suas). Brasília: MDS, 2005.
9. CRESS- Coletânea de Leis- Lei de Regulamentação da Profissão, Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, Regulamentação éticas e Técnicas do Exercício Profissional, Regulamentação da Supervisão Direta de Estágio em Serviço Social, Lei Orgânica do SUS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
10. FRAGA, Cristina Kologseki. A atitude investigativa no trabalho do assistente social. Revista Serviço Social e Sociedade – nº 101- março/2010.
11. IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. – 3.ed.- São Paulo, Cortez, 2000.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Definições básicas em farmácia, formas farmacêuticas, nomenclatura de fármacos, vias de administração de medicamentos, noções de farmacocinética e farmacodinâmica, classes farmacológicas, cálculos farmacêuticos, legislação da área (medicamentos genéricos, gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, regulamento técnico sobre controle especial de substâncias e medicamentos, boas práticas de dispensação e comercialização de medicamentos, Unidade de pronto atendimento, Conselhos de Farmácia, profissão farmacêutica).

BIBLIOGRAFIA

- ANSEL, H.C.; STOKLOSA, M.J. Cálculos Farmacêuticos. Porto Alegre: Artmed, 2008
- BISSON, M. P. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 2º Edição. São Paulo: Manole, 2009.
- SILVA, P. Farmacologia. 8º Edição, Gen e Guanabara Koogan, 2013
- KATZUNG, B. e TREVOR, A. Farmacologia Básica e Clínica - LANGE. 13º Edição, Porto Alegre: Mc Graw Hill e Artmed, 2017.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n.306, de 07 de dezembro de 2004 Dispõe sobre regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- _____. _____. Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- _____. _____. Resolução RDC n. 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.
- _____. _____. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Política Nacional de Medicamentos. *Revista de Saúde Pública*, v. 34, n. 2, p. 206-209, 2000.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017. Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 85.878 de 7 de dezembro de 1981. Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- BRASIL. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

CARGO: ENFERMEIRO E ENFERMEIRO - ESF

- 1- A Gestão da enfermagem em Serviços de Saúde Coletiva e Individual;
- 2- O enfermeiro na Equipe multiprofissional e a interdisciplinaridade;
- 3- O Cuidado de enfermagem à criança, ao adolescente, ao adulto, à mulher e em urgência e emergência;
- 4- Controle de Infecções em estabelecimentos de saúde e a biossegurança;
- 5- O Sistema Único de Saúde: legislação;
- 6- Estrutura e funcionamento dos Programas de Saúde Coletiva: Saúde da Mulher; Saúde da Criança e do Adolescente;
- 7- Controle da tuberculose, Hanseníase, Dengue, IST/AIDS;
- 8- Programa de Saúde da Família;
- 9- Agente Comunitário de Saúde;
- 10- Doenças e Agravos não Transmissíveis;
- 11- Vigilância em Saúde: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância em saúde do trabalhador;
- 12- A Ética e a Bioética na Enfermagem;
- 13- Imunização

BIBLIOGRAFIA

- AGUISSO, Taka; SCHMIDT, Maria José. O exercício profissional – uma abordagem ético legal. São Paulo: LTR, 1999.
- BRASIL. Calendário Básico de Vacinação. 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/Profe/Downloads/Calend%C3%A1rio%20Nacional%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o%20-%202017.pdf>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>
- BRASIL. Lei 8080. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8080-19-setembro-1990-365093-normaatualizada-pl.pdf>
- BRASIL. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf
- BRASIL. Lei 8142. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica, nº 33. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab_23.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 2 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 1. ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/05/Guia-de-Vigilancia-em-Saude-2017-Volume-2.pdf>
- BRUNNER, Lílian S. & SUDDARTH, Dóris. Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica. 11ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2008.
- NETINA, Sandra M. Prática de Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- FILHO, Naomar Almeida; Rouquayrol, Maria Zélia. Introdução à Epidemiologia. 4 ed. Ed. Guanabara Koogan, 2006.
- COFEN. Código de Ética dos profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-554-2017.pdf>
- COFEN. Lei do exercício profissional. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html

CARGO: FARMACÊUTICO

Definições básicas em farmácia, desenvolvimento e regulação de fármacos, farmacocinética e farmacodinâmica, vias de administração de fármacos, bioequivalência, classes farmacológicas, cálculos em farmácia, farmácia clínica, farmacovigilância, assistência farmacêutica, atenção farmacêutica, boas práticas de manipulação, boas práticas de dispensação e comercialização de medicamentos, legislação da área (criação dos CFF e CRF, atribuições do farmacêutico, Código de Ética da Profissão Farmacêutica, regulamento técnico sobre controle especial de substâncias e medicamentos, medicamentos genéricos, gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, Unidade de pronto atendimento).

BIBLIOGRAFIA

- ANSEL, H.C.; STOKLOSA, M.J. Cálculos Farmacêuticos. Porto Alegre: Artmed, 2008
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN, L.V. Farmacotécnica: formas farmacêuticas e sistema de liberação de fármacos. Editora Premier, 2000.
- BISSON, M. P. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 2º Edição. São Paulo: Manole, 2009.
- SILVA, P. Farmacologia. 8º Edição, Gen e Guanabara Koogan, 2013
- STORPIRTIS, S. et al. Ciências farmacêuticas, farmácia clínica e atenção farmacêutica. Guanabara e Koogan, 2008.
- KATZUNG, B.; TREVOR, A. Farmacologia Básica e Clínica - LANGE. 13º Edição, Porto Alegre: Mc Graw Hill e Artmed, 2017.
- WHALEN, K.; FINKEL, R.; PANAVELIL, T. Farmacologia Ilustrada. Porto Alegre: Artmed, 2016.
- WHO. Buenas prácticas de farmacovigilância para las américas. Organización Mundial de la Salud e Organización Panamericana de la Salud, Washington, DC, 2010
- WHO. A practical handbook on the pharmacovigilance of medicines used in the treatment of tuberculosis. World Health Organization, Switzerland, 2012
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- BRASIL. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- BRASIL. Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.
- BRASIL. Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre as boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Política Nacional de Medicamentos. *Revista de Saúde Pública*, v. 34, n. 2, p. 206-209, 2000.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017. Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 85.878 de 7 de dezembro de 1981. Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

- BRASIL. [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#). Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- BRASIL. [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#). Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n. 417, de 29 de setembro de 2004. Aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

CARGOS: MÉDICO E MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

- Cardiopatias congênitas e adquiridas
- Hipertensão Arterial Sistêmica
- Insuficiência Cardíaca
- Miocardiopatias e Arritmias Cardíacas
- Dislipidemias
- Insuficiência Respiratória Aguda e Crônica
- Asma Brônquica e DPOC
- Pneumonias e Derrame Pleural
- Neoplasias, Leucemias e Linfomas
- Tuberculose
- Doenças do Esôfago e Estômago
- Doenças Inflamatórias Intestinais
- Hemorragia Gastro-Intestinal
- Diarréias e Parasitoses Intestinais
- Hepatites e Cirrose Hepática
- Pancreatites e Diabetes
- Hiper e Hipotireoidismo
- Doenças Reumáticas
- Doenças Hemolíticas e Anemias
- Insuficiência Renal Aguda e Crônica
- Glomerulopatias
- Litíase renal
- Infecções de Trato Urinário
- Neuropatias; Acidente Vascular Encefálico
- Cefaléias e Epilepsias
- Demências
- Doenças infecciosas e degenerativas encefálicas
- Coma e diagnóstico de morte encefálica
- DSTs e SIDA
- Hanseníase;
- Tétano
- Doença de Chagas
- Dengue; Febre Amarela
- Tabagismo e doenças relacionadas
- Alcoolismo e doenças relacionadas
- Outras drogas e doenças relacionadas
- Envenenamentos e Intoxicações
- Doenças dermatológicas comuns
- Doenças próprias da infância
- Transtornos de ordem psiquiátrica no adulto e na infância
- O Sistema Único de Saúde: legislação. Pacto pela Saúde
- Estrutura e funcionamento dos Programas de Saúde Coletiva
- Vigilância em Saúde

BIBLIOGRAFIA

- GOLDMAN L., SHAFER A. Cecil Medicina 24a. edição. Elsevier. São Paulo, 2014
- LINHARES I., DUARTE, G, GIRALDO P, BAGNOLI V. Manuais Febrasgo DST-AIDS, São Paulo, 2003

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

- Acidentes na infância
- Adolescência – desenvolvimento biopsicosocioafetivo
- Atenção integrada às doenças prevalentes na Infância (AIDPI)
- A criança exposta ao HIV e HIV positiva
- Aleitamento materno
- Alergia alimentar
- Asma brônquica
- Avaliação nutricional
- Bronqueolite
- Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor da criança normal
- Deficiência auditiva
- Dermatoses frequentes na infância
- Transtornos hidroeletrólíticos
- Doença diarreia aguda
- Doenças exantemáticas
- Febre: manejo na criança
- Imunizações
- Infecção respiratória aguda e crônica
- Infecções do trato urinário
- Maus tratos, abuso e negligência
- Meningites
- Otites infecciosas
- Síndrome Hemolítico urêmica
- Síndrome nefrótica e nefrítica
- Tuberculose

Bibliografia

- Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. 2017. 4ª edição.
- PRORN- Programa de Atualização em Neonatologia. Secad. 11º ciclo. 2014. SBP.
- Manual de Aleitamento Materno. Departamento Científico de Aleitamento Materno da Sociedade Brasileira de Pediatria. 1ª edição. Luciano Borges Santiago. Ed. Manole.
- Manual de Pediatria do Desenvolvimento e do Comportamento. 1ª edição. Ricardo Halpern. SBP.
- Prevenção da Doença Meningocócica. Doença meningocócica fascículo 2. Marco Aurélio Palazzi Sáfyadi. SBP.
- TEP Título de Especialista em Pediatria. Guia de estudos em Pediatria, Neonatologia e Medicina dos Adolescentes. Benito Lourenço e Alexandre Netto. 1ª edição. Editora nVersos.
- Calendário vacinal 2017. Sociedade Brasileira de Imunizações. Disponível em: <https://sbim.org.br/calendarios-de-vacinacao>.
- Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil.pdf
- Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação. 3ª edição. 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_adversos_pos_vacinacao.pdf

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

1. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos.
1. Transtornos por uso de substâncias psicoativas.
2. Esquizofrenia.
3. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido.
4. Transtornos do humor.
5. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos.
6. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia.
7. Outros transtornos de ansiedade: pânico, ansiedade generalizada.
8. Transtornos alimentares.
9. Transtornos do sono.
10. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático.
11. Transtornos somatoformes.
12. Transtornos dissociativos.
13. Transtornos da identidade.
14. Transtornos da personalidade.
15. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento.
16. Retardo mental.
17. Transtornos do desenvolvimento psicológico.
18. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência.
19. Interconsulta psiquiátrica.
20. Emergências psiquiátricas.
21. Psicoterapia.
22. Psicofarmacoterapia.
23. Eletroconvulsoterapia.
24. Reabilitação em psiquiatria.
25. Saúde Mental Comunitária:
 - definição;
 - diferenciação em relação à psiquiatria convencional.
26. Saúde Mental no Brasil:
 - Legislação - Portarias do Ministério da Saúde nº 224 de 29/01/1992, nº 106 de 11/02/2000 e nº 336 de 19/02/2002 - www.saude.gov.br; Portaria nº 251/02
 - Lei Federal nº 10.216 de 06/04/2001 - www.saude.gov.br/bvs (Legislação).
 - Recursos extra hospitalares e seus objetivos - Saúde Mental no SUS - Centros de Atenção Psicossocial - MS 2004
27. Conhecimentos gerais dos transtornos.
28. Ética profissional.
29. Políticas de Saúde -
30. Lei nº 8080/90 e Lei nº 1142/90
31. Conceitos Fundamentais
 - Sistema Único de Saúde;
 - Municipalização da Saúde
 - Controle Social na Saúde
 - Programa de Saúde da Família;
 - Atenção Primária à Saúde.

Bibliografia

1. CORDIOLI, Aristides Volpato. **Psicofármacos**: consulta rápida. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
2. SADOCK, Benjamin, SADOCK, Viriginia. **Compêndio de Psiquiatria de Kaplan & Sadock**. Porto Alegre: Artmed, 11ª edição, 2017
3. CID - X

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

- 1- O cuidado de enfermagem à criança, ao adolescente, ao homem, à mulher, ao adulto, ao idoso e em situação de urgência e emergência: atuação do técnico em enfermagem;
- 2- Biossegurança e controle de infecções;
- 3- A atuação do técnico em Enfermagem nos principais programas de Saúde Coletiva e nas ações de vigilância em saúde;
- 4- O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. A ética e a bioética do profissional de enfermagem;
- 5- A humanização das práticas em saúde. Direitos dos usuários dos serviços de saúde;
- 6- Atuação do técnico de enfermagem na atenção básica;
- 7- Imunizações.

BIBLIOGRAFIA

- AGUISSO, Taka; SCHMIDT, Maria José. O exercício profissional – uma abordagem ético-legal. São Paulo: LTR, 1999.
- ATKINSON e MURRAY. Fundamentos de Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf
- BRASIL. Calendário Básico de Vacinação. 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/Profe/Downloads/Calend%C3%A1rio%20Nacional%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o%20-%202017.pdf>.
- BRASIL. Lei 8080. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8080-19-setembro-1990-365093-normaatualizada-pl.pdf>
- BRASIL. Lei 8142. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- BRASIL. Política Nacional da Atenção Básica. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica, nº 33. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 2 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/05/Guia-de-Vigilancia-em-Saude-2017-Volume-2.pdf>
- COFEN. Código de Ética dos profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-554-2017.pdf>
- COFEN. Lei do exercício profissional. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html
- NETINA, Sandra M. Prática de Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

- RX posicionamentos
- Anatomia Básica
- Conceitos Básicos
- Tomografia

BIBLIOGRAFIA

- Leal, Robson. Radiologia: técnicas básicas: de bolso / Robson Leal. – São Paulo: Editora Escolar, 2006.
- Novelline, Robert A. Fundamentos de radiologia de Squire / Roberto A. Novelline; trad. Ane Rose Bolner – 5. Ed. – Porto Alegre: Editora Artes Médicas Sul Ltda., 1999.
- Brontager, Kenneth L., 1937- Tratado de posicionamento radiográfico e anatomia associada / John P. Lampignano; (tradução Vania Regina de Souza Albuquerque... et al.). – Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CARGO: ADVOGADO

Direito Administrativo

Administração pública – conceito e divisão
Princípios do Direito Administrativo
Atos Administrativos
Servidores Públicos
Licitações e Contratos

Bibliografia:

GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2015.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: RT s2014
GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2011.
MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2016.

Direito Constitucional

Da organização do Estado
Princípios fundamentais

Bibliografia

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquemático**. São Paulo: Saraiva, 2015
BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2012
BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

Direito Tributário

Princípios gerais do Direito Tributário
Tributos em espécies
Repartição das Receitas Tributárias
Obrigações e Créditos tributários
Administração Tributária

Bibliografias:

AMARO, Luciano. **Direito tributário brasileiro**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
TORRES, Ricardo Lopes. **Curso de direito financeiro e tributário**. 19. ed. Rio de Janeiro. 2013.
PAUSEN, Leandro. **Curso de Direito Tributário Completo**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015

Direito Financeiro

Receitas
Despesas
Orçamento – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual
Lei de Responsabilidade Fiscal – LC101/00

Bibliografias

HARADA, Kiyoski. **Direito Financeiro e Tributário**. São Paulo: Atlas, 2011.
MACHADO, Hugo de Brito. **Direito Tributário e Financeiro**. São Paulo: Atlas, 2011.
OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Curso de Direito Financeiro**. 2.ed. São Paulo: RT, 2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 97/2017-SMAd

O Município de Santo Ângelo/RS, por seu Prefeito Municipal, Sr. Jacques Gonçalves Barbosa, faz saber, por este Edital, que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal/88, bem como as leis municipais. O Processo Seletivo, sob a Coordenação técnico-administrativa da Fundação Regional Integrada - URI - Campus de Santo Ângelo, rege-se pelas normas deste Edital, da Constituição Federal e das disposições contidas em Leis Municipais.

1. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO.

FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA POSSE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL (R\$)
Assistente Social	Ensino Superior Completo, com habilitação legal para o exercício da função de Assistente Social. Idade Mínima de 18 anos.	3	30 horas semanais	2.151,35
Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo e curso de formação em Atendente de Farmácia. Idade Mínima de 18 anos.	4	40 horas semanais	827,89
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no COREN. Idade Mínima de 18 anos.	5	30 horas semanais	2.151,35
Enfermeiro – ESF	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no COREN. Idade Mínima de 18 anos.	4	40 horas semanais	4.017,01
Farmacêutico	Ensino Superior Completo com formação em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no CRF. Idade Mínima de 18 anos.	5	30 horas semanais	2.472,01
Médico	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no CRM. Idade Mínima de 18 anos.	5	10 horas semanais	1.817,50
Médico Clínico Geral Plantonista	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no CRM. Idade Mínima de 18 anos.	22	20 horas mensais	1.817,50
Médico Pediatra	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no CRM. Idade Mínima de 18 anos.	2	10 horas semanais	1.817,50

FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA POSSE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL (R\$)
Médico Psiquiatra	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no CRM. Idade Mínima de 18 anos.	1	15 horas semanais	2.845,14
Técnico em Enfermagem	Formação em Técnico em Enfermagem de Nível Médio Completo e inscrição no COREN. Idade Mínima de 18 anos.	1	30 horas semanais	1.396,34
Técnico em Enfermagem – ESF	Formação em Técnico em Enfermagem de Nível Médio Completo e inscrição no COREN. Idade Mínima de 18 anos.	5	40 horas semanais	1.422,57
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e Certificado de habilitação profissional para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho. Idade Mínima de 18 anos.	4	36 horas semanais	1.486,71
Advogado	Curso Superior de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Registro na OAB há mais de 2 anos e experiência forense. Idade Mínima de 18 anos.	2	20 horas semanais	2.845,14

2. NORMAS REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.1 As inscrições ficarão abertas no período de **28 DE NOVEMBRO A 07 DE DEZEMBRO DE 2017**, exclusivamente pela internet, através de link disponível no site www.santoangelo.uri.br/extensao. Serão aceitas somente inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **07 DE DEZEMBRO DE 2017**.
- 2.1.2 Valor da taxa de inscrição:
Cargos de Ensino Médio: R\$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos de Ensino Superior: R\$ 70,00 (setenta reais)
- 2.1.3 O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o seu vencimento na data de **08 DE DEZEMBRO DE 2017**.
- 2.1.4 A inscrição somente será homologada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.5 A URI não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido ao incorreto preenchimento da ficha de inscrição, pelo não pagamento da taxa de inscrição, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.1.6 A relação das inscrições homologadas será divulgada por edital disponível no site www.santoangelo.uri.br/extensao, no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal, no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2017**, a partir das 16 horas. Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados para o comparecimento no local de realização da Prova, em dia e horário estabelecidos.
- 2.1.7 O prazo para apresentação de recurso relativo à inscrição é de 02 (dois) dias (**18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2017**).
- 2.1.8 Caso seja necessário divulgar nova homologação após a análise dos recursos das inscrições, o mesmo se dará no dia **5 DE JANEIRO DE 2018**.
- 2.1.9 Não sanadas as razões da não homologação no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.
- 2.1.10 As informações da ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, cabendo ao mesmo a conferência dos dados.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, compreendendo, também, aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 3.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

4. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, sendo composta por 5 integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Administração.

5. DA PROVA

O Processo Seletivo constará de Prova Escrita.

A prova será elaborada em conformidade com os Programas (ANEXO I) e Atribuições do Cargo (ANEXO II). A Prova constará de 20 (vinte) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão valerá 5 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, e será eliminatória.

- 5.1.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 5.1.2. A Prova será realizada no dia **13 DE JANEIRO DE 2018**, com início às 14h e duração máxima de 3 (três) horas, na URI – Campus Santo Ângelo, sita à Rua Universidade das Missões, 464, em Santo Ângelo.
- 5.1.3. O Gabarito será divulgado no dia **15 DE JANEIRO DE 2018** no site <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>, a partir das 16 horas.

- 5.1.4. O resultado preliminar da prova será divulgado no dia **17 DE JANEIRO DE 2018, a partir das 16 horas, no site <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.**
- 5.1.5. Após a publicação do resultado preliminar da Prova, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, nos dias **18 E 19 DE JANEIRO DE 2018**.
- 5.1.6. Caso seja necessário divulgar novo resultado após a análise dos recursos da prova, o mesmo se dará no dia **26 DE JANEIRO DE 2018, a partir das 16 horas, no site <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.**

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 6.2. A classificação final será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na prova.
 - a) Na hipótese de igualdade de pontos na nota final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 6.3. Caso persista igualdade de pontos na nota final, como último critério de desempate será realizado Sorteio Público no dia **29 DE JANEIRO DE 2018**, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, localizada na Rua Antunes Ribas, 1001.
- 6.4. O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado no dia **30 DE JANEIRO DE 2018**, a partir das 16 horas, no site <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.

7. DAS NORMAS REGULADORAS DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 7.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local do Processo Seletivo com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do comprovante de Inscrição, Carteira de Identidade, caneta, lápis e borracha.
- 7.2. Para ter acesso à sala de prova o candidato deverá se identificar e assinar a Ata de Presença.
- 7.3. Para realizar a prova, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.**
- 7.4. O Cartão-resposta é composto de duas partes, sendo uma parte desidentificada, onde o candidato deverá apenas assinalar as respostas, e a outra com a identificação do mesmo. Nesta parte, o candidato deverá conferir seus dados (nº de inscrição, nome e cargo) e assinar no local indicado.
- 7.5. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 7.6. O candidato somente poderá levar o caderno de questões ao deixar em definitivo o local de provas nos últimos 30 minutos para o término da mesma.
- 7.7. Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta, devidamente assinado.
- 7.8. Não será permitida a realização das Provas em outro local, a não ser o oficialmente designado.

- 7.9. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 7.10. Considera-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no item anterior ou, ainda, que:
 - 7.10.1. Não se apresentar no dia, hora e local, oficialmente designados para realização das provas.
 - 7.10.2. Não apresentar documento de identificação com foto válido.
 - 7.10.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, auxiliares e/ou candidatos.
 - 7.10.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 7.10.5. Ausentar-se da sala de prova antes de decorridos quarenta e cinco minutos do início da prova.
 - 7.10.6. Ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta ou outro material não permitido.
- 7.11. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.12. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese nenhuma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 7.13. A correção dos cartões-respostas será feita eletronicamente através de leitora ótica.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. É direito do candidato, recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 8.2. O pedido de recurso relativo às inscrições deve ser feito através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no site www.santoangelo.uri.br/extensao, no período destinado ao mesmo.
- 8.3. O pedido de recurso relativo às questões deve ser feito através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no site www.santoangelo.uri.br/extensao, no período destinado ao mesmo, através de petição fundamentada e dirigida à Coordenação Técnico-administrativa da URI, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - 8.3.1. Identificação completa do reclamante.
 - 8.3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando vaga.
 - 8.3.3. Circunstanciada exposição a respeito da questão contestada.
- 8.4. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 8.3, os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-administrativa da URI.
- 8.5. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da URI analisará e apresentará o parecer final.
- 8.6. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão será estendido aos demais concorrentes.

8.7. As Provas poderão ser anuladas:

8.7.1. Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.

8.7.2. Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão para os Cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e de acordo com a legislação Municipal, sempre subordinada à existência de vagas e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.

9.2. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

9.3. O candidato perderá o direito à vaga em decorrência do mesmo Processo Seletivo Público, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Processo Seletivo realizado.

9.4. A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos especificados no item 1 deste Edital e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.

9.5. Os candidatos que atenderem à convocação serão submetidos à avaliação médica e à avaliação psicológica, as quais serão eliminatórias.

9.6. A convocação dos candidatos aprovados será publicada no site da prefeitura e no site da Famurs.

10. DA VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.

11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

PROGRAMAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1. Política de Saúde, Lei Orgânica de Saúde e Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes.
2. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
3. Estatuto do Idoso.
4. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
5. Código de Ética (a ética e o serviço social, ação profissional e os aspectos éticos).
6. LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social.
7. A questão social e o Serviço Social.
8. As principais perspectivas teórico-metodológicas que fundamentam a prática profissional do assistente social.
9. Laudos, perícias e estudos sociais.
10. Políticas públicas e serviço social.
11. Relações entre Estado e sociedade civil: as mediações necessárias para uma prática comprometida com o projeto ético-político da categoria.
12. Adolescência em conflito com a lei
13. Elaboração e avaliação de programas e projetos sociais
14. Conselhos de direito e controle social
15. Sistema Único de Assistência Social

Bibliografia

1. BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009). Brasília, MDS:2009
2. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social. Brasília: Senado Federal, 1988.
3. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal, 1990.
4. BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília: Senado Federal, 2003.
5. BRASIL. Lei Maria da Penha: Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. Brasília, 2006.
6. BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal,
7. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/Suas). Brasília: MDS, 2007.
8. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/Suas). Brasília: MDS, 2005.
9. CRESS- Coletânea de Leis- Lei de Regulamentação da Profissão, Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, Regulamentação éticas e Técnicas do Exercício Profissional, Regulamentação da Supervisão Direta de Estágio em Serviço Social, Lei Orgânica do SUS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
10. FRAGA, Cristina Kologseki. A atitude investigativa no trabalho do assistente social. Revista Serviço Social e Sociedade – nº 101- março/2010.
11. IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. – 3.ed.- São Paulo, Cortez, 2000.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Definições básicas em farmácia, formas farmacêuticas, nomenclatura de fármacos, vias de administração de medicamentos, noções de farmacocinética e farmacodinâmica, classes farmacológicas, cálculos farmacêuticos, legislação da área (medicamentos genéricos, gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, regulamento técnico sobre controle especial de substâncias e medicamentos, boas práticas de dispensação e comercialização de medicamentos, Unidade de pronto atendimento, Conselhos de Farmácia, profissão farmacêutica).

BIBLIOGRAFIA

- ANSEL, H.C.; STOKLOSA, M.J. Cálculos Farmacêuticos. Porto Alegre: Artmed, 2008
- BISSON, M. P. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 2º Edição. São Paulo: Manole, 2009.
- SILVA, P. Farmacologia. 8º Edição, Gen e Guanabara Koogan, 2013
- KATZUNG, B. e TREVOR, A. Farmacologia Básica e Clínica - LANGE. 13º Edição, Porto Alegre: Mc Graw Hill e Artmed, 2017.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n.306, de 07 de dezembro de 2004 Dispõe sobre regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- _____. _____. Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- _____. _____. Resolução RDC n. 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.
- _____. _____. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Política Nacional de Medicamentos. *Revista de Saúde Pública*, v. 34, n. 2, p. 206-209, 2000.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017. Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 85.878 de 7 de dezembro de 1981. Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- BRASIL. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

CARGO: ENFERMEIRO E ENFERMEIRO - ESF

- A Gestão da enfermagem em Serviços de Saúde Coletiva
- O enfermeiro na Equipe multiprofissional e a interdisciplinaridade
- O Cuidado de enfermagem à criança, ao adolescente, ao adulto, ao idoso, à mulher e em urgência e emergência.
- Controle de Infecções em estabelecimentos de saúde, biossegurança e segurança do paciente.
- O Sistema Único de Saúde: legislação. Pacto pela Saúde
- Estrutura e funcionamento dos Programas de Saúde Coletiva: Saúde da Mulher; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde Mental; Controle da tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS;
- Estratégia de Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde, Saúde do Homem, Primeira Infância melhor,
- Doenças Crônicas não Transmissíveis,
- Programa Salvar/SAMU
- Vigilância em Saúde: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância em saúde do trabalhador.
- A Ética e a Bioética na Enfermagem.

BIBLIOGRAFIA

- 1- BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf
- 2- BRUNNER, Lílian S. & SUDDARTH, Dóris. Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica. 11ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2008.
- 3- AGUISSO, Taka; SCHMIDT, Maria José. O exercício profissional – uma abordagem éticolegal. São Paulo: LTR, 1999.
- 4- JAKEL, James; ELMORE, Joann G. Epidemiologia, Bioestatística e Medicina Preventiva. Artmed, 1997
- 5- NETINA, Sandra M. Prática de Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- 6- SOUZA, Márcia de. Enfermagem em Infectologia. São Paulo: Atheneu, 2000.
- 7- Portal do Ministério da saúde. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br>
- 8- Periódicos da área da saúde/enfermagem. Disponível em <http://www.scielo.org.br>
- 9- O Exercício profissional do enfermeiro. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Disponível em: <http://www.portalcoren.gov.br> 9. Lei 8080 10. Lei 8142 11.
- 10- Maria Zélia Roycarol. Introdução à Epidemiologia. 4ª ed. Naomar de Almeida Filho. Ed. Guanabara Koogan, 2006.
- 11-12. Brasil. Guia de Vigilância Epidemiológica. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf
- 12- Gastão Wagner de Souza Campos. Tratado de Saúde Coletiva. 2ª ed. Ed. Hucitec/Fiocruz, 2009.
- 13- GOLDIM, J.R. Bioética e ética na Ciência. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/bioetica/emergen.htm>.

CARGO: FARMACÊUTICO

Definições básicas em farmácia, desenvolvimento e regulação de fármacos, farmacocinética e farmacodinâmica, vias de administração de fármacos, bioequivalência, classes farmacológicas, cálculos em farmácia, farmácia clínica, farmacovigilância, assistência farmacêutica, atenção farmacêutica, boas práticas de manipulação, boas práticas de dispensação e comercialização de medicamentos, legislação da área (criação dos CFF e CRF, atribuições do farmacêutico, Código de Ética da Profissão Farmacêutica, regulamento técnico sobre controle especial de substâncias e medicamentos, medicamentos genéricos, gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, Unidade de pronto atendimento).

BIBLIOGRAFIA

- ANSEL, H.C.; STOKLOSA, M.J. Cálculos Farmacêuticos. Porto Alegre: Artmed, 2008
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN, L.V. Farmacotécnica: formas farmacêuticas e sistema de liberação de fármacos. Editora Premier, 2000.
- BISSON, M. P. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 2º Edição. São Paulo: Manole, 2009.
- SILVA, P. Farmacologia. 8º Edição, Gen e Guanabara Koogan, 2013
- STORPIRTIS, S. et al. Ciências farmacêuticas, farmácia clínica e atenção farmacêutica. Guanabara e Koogan, 2008.
- KATZUNG, B.; TREVOR, A. Farmacologia Básica e Clínica - LANGE. 13º Edição, Porto Alegre: Mc Graw Hill e Artmed, 2017.
- WHALEN, K.; FINKEL, R.; PANAVELIL, T. Farmacologia Ilustrada. Porto Alegre: Artmed, 2016.
- WHO. Buenas prácticas de farmacovigilância para las américas. Organización Mundial de la Salud e Organización Panamericana de la Salud, Washington, DC, 2010
- WHO. A practical handbook on the pharmacovigilance of medicines used in the treatment of tuberculosis. World Health Organization, Switzerland, 2012
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- BRASIL. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- BRASIL. Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.
- BRASIL. Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre as boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Política Nacional de Medicamentos. *Revista de Saúde Pública*, v. 34, n. 2, p. 206-209, 2000.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017. Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº 85.878 de 7 de dezembro de 1981. Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

- BRASIL. [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#). Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- BRASIL. [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#). Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n. 417, de 29 de setembro de 2004. Aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

CARGOS: MÉDICO E MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

- Cardiopatias congênitas e adquiridas
- Hipertensão Arterial Sistêmica
- Insuficiência Cardíaca
- Miocardiopatias e Arritmias Cardíacas
- Dislipidemias
- Insuficiência Respiratória Aguda e Crônica
- Asma Brônquica e DPOC
- Pneumonias e Derrame Pleural
- Neoplasias, Leucemias e Linfomas
- Tuberculose
- Doenças do Esôfago e Estômago
- Doenças Inflamatórias Intestinais
- Hemorragia Gastro-Intestinal
- Diarréias e Parasitoses Intestinais
- Hepatites e Cirrose Hepática
- Pancreatites e Diabetes
- Hiper e Hipotireoidismo
- Doenças Reumáticas
- Doenças Hemolíticas e Anemias
- Insuficiência Renal Aguda e Crônica
- Glomerulopatias
- Litíase renal
- Infecções de Trato Urinário
- Neuropatias; Acidente Vascular Encefálico
- Cefaléias e Epilepsias
- Demências
- Doenças infecciosas e degenerativas encefálicas
- Coma e diagnóstico de morte encefálica
- DSTs e SIDA
- Hanseníase;
- Tétano
- Doença de Chagas
- Dengue; Febre Amarela
- Tabagismo e doenças relacionadas
- Alcoolismo e doenças relacionadas
- Outras drogas e doenças relacionadas
- Envenenamentos e Intoxicações
- Doenças dermatológicas comuns
- Doenças próprias da infância
- Transtornos de ordem psiquiátrica no adulto e na infância
- O Sistema Único de Saúde: legislação. Pacto pela Saúde
- Estrutura e funcionamento dos Programas de Saúde Coletiva
- Vigilância em Saúde

BIBLIOGRAFIA

- GOLDMAN L., SHAFER A. Cecil Medicina 24a. edição. Elsevier. São Paulo, 2014
- LINHARES I., DUARTE, G, GIRALDO P, BAGNOLI V. Manuais Febrasgo DST-AIDS, São Paulo, 2003

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

- Acidentes na infância
- Adolescência – desenvolvimento biopsicosocioafetivo
- Atenção integrada às doenças prevalentes na Infância (AIDPI)
- A criança exposta ao HIV e HIV positiva
- Aleitamento materno
- Alergia alimentar
- Asma brônquica
- Avaliação nutricional
- Bronqueolite
- Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor da criança normal
- Deficiência auditiva
- Dermatoses frequentes na infância
- Transtornos hidroeletrólíticos
- Doença diarreia aguda
- Doenças exantemáticas
- Febre: manejo na criança
- Imunizações
- Infecção respiratória aguda e crônica
- Infecções do trato urinário
- Maus tratos, abuso e negligência
- Meningites
- Otites infecciosas
- Síndrome Hemolítico urêmica
- Síndrome nefrótica e nefrítica
- Tuberculose

Bibliografia

- Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. 2017. 4ª edição.
- PRORN- Programa de Atualização em Neonatologia. Secad. 11º ciclo. 2014. SBP.
- Manual de Aleitamento Materno. Departamento Científico de Aleitamento Materno da Sociedade Brasileira de Pediatria. 1ª edição. Luciano Borges Santiago. Ed. Manole.
- Manual de Pediatria do Desenvolvimento e do Comportamento. 1ª edição. Ricardo Halpern. SBP.
- Prevenção da Doença Meningocócica. Doença meningocócica fascículo 2. Marco Aurélio Palazzi Sáfadi. SBP.
- TEP Título de Especialista em Pediatria. Guia de estudos em Pediatria, Neonatologia e Medicina dos Adolescentes. Benito Lourenço e Alexandre Netto. 1ª edição. Editora nVersos.
- Calendário vacinal 2017. Sociedade Brasileira de Imunizações. Disponível em: <https://sbim.org.br/calendarios-de-vacinacao>.
- Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil.pdf
- Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação. 3ª edição. 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_adversos_pos_vacinacao.pdf

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

1. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos.
1. Transtornos por uso de substâncias psicoativas.
2. Esquizofrenia.
3. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido.
4. Transtornos do humor.
5. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos.
6. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia.
7. Outros transtornos de ansiedade: pânico, ansiedade generalizada.
8. Transtornos alimentares.
9. Transtornos do sono.
10. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático.
11. Transtornos somatoformes.
12. Transtornos dissociativos.
13. Transtornos da identidade.
14. Transtornos da personalidade.
15. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento.
16. Retardo mental.
17. Transtornos do desenvolvimento psicológico.
18. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência.
19. Interconsulta psiquiátrica.
20. Emergências psiquiátricas.
21. Psicoterapia.
22. Psicofarmacoterapia.
23. Eletroconvulsoterapia.
24. Reabilitação em psiquiatria.
25. Saúde Mental Comunitária:
 - definição;
 - diferenciação em relação à psiquiatria convencional.
26. Saúde Mental no Brasil:
 - Legislação - Portarias do Ministério da Saúde nº 224 de 29/01/1992, nº 106 de 11/02/2000 e nº 336 de 19/02/2002 - www.saude.gov.br; Portaria nº 251/02
 - Lei Federal nº 10.216 de 06/04/2001 - www.saude.gov.br/bvs (Legislação).
 - Recursos extra hospitalares e seus objetivos - Saúde Mental no SUS - Centros de Atenção Psicossocial - MS 2004
27. Conhecimentos gerais dos transtornos.
28. Ética profissional.
29. Políticas de Saúde -
30. Lei nº 8080/90 e Lei nº 1142/90
31. Conceitos Fundamentais
 - Sistema Único de Saúde;
 - Municipalização da Saúde
 - Controle Social na Saúde
 - Programa de Saúde da Família;
 - Atenção Primária à Saúde.

Bibliografia

1. CORDIOLI, Aristides Volpato. **Psicofármacos**: consulta rápida. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
2. SADOCK, Benjamin, SADOCK, Viriginia. **Compêndio de Psiquiatria de Kaplan & Sadock**. Porto Alegre: Artmed, 11ª edição, 2017
3. CID - X

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

- O cuidado de enfermagem à criança, ao adolescente, ao homem, à mulher, ao adulto, ao idoso e em situação de urgência e emergência: atuação do técnico em enfermagem.
- Biossegurança e controle de infecções
- A atuação do técnico em Enfermagem nos principais programas de Saúde Coletiva e nas ações de vigilância em saúde
- O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. A ética e a bioética do profissional de enfermagem
- A humanização das práticas em saúde. Direitos dos usuários dos serviços de saúde

BIBLIOGRAFIA.

- AGUISSO, Taka; SCHMIDT, Maria José. O exercício profissional – uma abordagem ético-legal. São Paulo: LTR, 1999.
- NETINA, Sandra M. Prática de Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- SOUZA, Márcia de. Enfermagem em Infectologia. São Paulo: Atheneu, 2000.
- Lei 8080, Lei 8142 –
- ATKINSON e MURRAY. Fundamentos de Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.
- Código de Ética dos profissionais de Enfermagem.
- Cartilha dos direitos dos usuários.
- Sites da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde/ Portal da Saúde e FIOCRUZ.
- Lei do exercício profissional do Técnico em Enfermagem. - Brasil. Lei 8080/90. - Brasil. Lei 8142/90. - Brasil. Guia de Vigilância Epidemiológica.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

- RX posicionamentos
- Anatomia Básica
- Conceitos Básicos
- Tomografia

BIBLIOGRAFIA

- Leal, Robson. Radiologia: técnicas básicas: de bolso / Robson Leal. – São Paulo: Editora Escolar, 2006.
- Novelline, Robert A. Fundamentos de radiologia de Squire / Roberto A. Novelline; trad. Ane Rose Bolner – 5. Ed. – Porto Alegre: Editora Artes Médicas Sul Ltda., 1999.
- Brontager, Kenneth L., 1937- Tratado de posicionamento radiográfico e anatomia associada / John P. Lampignano; (tradução Vania Regina de Souza Albuquerque... et al.). – Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CARGO: ADVOGADO

Direito Administrativo

Administração pública – conceito e divisão
Princípios do Direito Administrativo
Atos Administrativos
Servidores Públicos
Licitações e Contratos

Bibliografia:

GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2015.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: RT s2014
GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2011.
MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2016.

Direito Constitucional

Da organização do Estado
Princípios fundamentais

Bibliografia

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquemático**. São Paulo: Saraiva, 2015
BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2012
BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

Direito Tributário

Princípios gerais do Direito Tributário
Tributos em espécies
Repartição das Receitas Tributárias
Obrigações e Créditos tributários
Administração Tributária

Bibliografias:

AMARO, Luciano. **Direito tributário brasileiro**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
TORRES, Ricardo Lopes. **Curso de direito financeiro e tributário**. 19. ed. Rio de Janeiro. 2013.
PAUSEN, Leandro. **Curso de Direito Tributário Completo**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015

Direito Financeiro

Receitas
Despesas
Orçamento – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual
Lei de Responsabilidade Fiscal – LC101/00

Bibliografias

HARADA, Kiyoski. **Direito Financeiro e Tributário**. São Paulo: Atlas, 2011.
MACHADO, Hugo de Brito. **Direito Tributário e Financeiro**. São Paulo: Atlas, 2011.
OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Curso de Direito Financeiro**. 2.ed. São Paulo: RT, 2011

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRAO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Planejar e executar programas ou atividades no campo de serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência;
- b) **Descrição Analítica:** Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes e dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para concessão de bolsa de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centro de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as ditadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária de 30 horas semanais;
- b) **Especial:** o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externos, contato com o público, bem como o uso de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Instrução Formal:** Ensino Superior Completo com habilitação legal para exercício da profissão de Assistente Social;
- b) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- c) **Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE FARMÁCIA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Execução de atividades rotineiras administrativas, como: dispensação de medicamentos, atendimento ao público, utilização de equipamentos e programas de informática, desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho.

b) **Descrição Analítica:** Desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; realizar a dispensação de medicamentos à população e orientação quanto ao uso correto dos medicamentos de acordo com a prescrição médica; orientar ao público quanto a utilização e conservação dos medicamentos; executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais, participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo; arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações; preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados; conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação; operar equipamentos de informática, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina; e executar outras tarefas afins.

a) **Geral:** carga horária de 40 horas semanais;

b) **Especial:** o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço à noite, sábados domingos e feriados, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade:** mínima de 18 anos

b) **Instrução Formal:** Ensino Médio Completo e curso de formação atendente de farmácia;

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde do Município.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRAO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** executar e supervisionar técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município;
- b) **Descrição Analítica:** prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos aplicar vacinas e injeções; administrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escola de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes as atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar afins, inclusive editadas no regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária de 30 horas semanais;
- b) **Especial:** o exercício do cargo exige a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniformes fornecidos pelo município e atendimento ao público.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) **Instrução Formal:** Ensino Superior Completo em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão.

LOTAÇÃO: em órgãos encarregados de atividades ligadas a saúde e assistência.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO – ESF

PADRAO: 12

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** executar e supervisionar os serviços de enfermagem nos órgãos e unidades de saúde e de atenção básica do município, assistir a população de um modo geral; medicar conforme orientação profissional; atender emergências e prestar primeiros socorros, junto à Secretaria de Saúde, nas unidades de atendimento ao programas de saúde (ESF, etc);

b) **Descrição Analítica:** supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais; coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social; elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade; orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros; participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação; elaborar mapas, boletins e similares; elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior; prestar serviços, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; executar atividades afins, inclusive editadas no regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária de 40 horas semanais;
- b) **Especial:** a atividade laboral esta sujeita a trabalho externo, finais de semana e feriados, atendimento ao público e o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) **Instrução Formal:** Ensino Superior Completo em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro junto ao COREN.

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde.



CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Supervisionar os trabalhos da farmácia municipal; coordenar e supervisionar as ações dos fiscais sanitários municipais, na área de sua competência.

b) **Descrição Analítica:** fiscalizar estabelecimentos que comercializem, no varejo, drogas, medicamentos, cosméticos e saneantes domissanitários e outros de interesse da saúde; fiscalizar estabelecimentos que comercializem, no atacado, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes e outros de interesse da saúde; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem alimentos, medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico e outros de interesse da saúde; fiscalizar farmácias hospitalares, farmácias privadas e dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres; fiscalizar hospitais e serviços infra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados serviços de assistência médica e odontológica, pronto-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico-odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde e congêneres; fiscalizar serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de rádio-imuno-ensaio, medicina nuclear, posto de coleta, análises metabólicas e endocrinológicas e outros serviços afins; fiscalizar serviços de apoio diagnóstico por imagem e radiações ionizantes, tais como: radiologia médica e odontológica hemodinâmica, tomografias, ultrasonografias, ecocardiografias, ressonância magnética, cintilografia, endoscopia e outros serviços afins; fiscalizar serviços de apoio diagnóstico por métodos gráficos, tais como: eletrocardiografia, eletroencefalografia, eletromiografia, ergometria, função pulmonar e outros serviços afins; fiscalizar serviços de apoio terapêutico, tais como radioterapia, quimioterapia, serviços de diálise, de hemodiálise e outros serviços afins; fiscalizar serviços de hemoterapia e hemotologia, bancos de tecidos e órgãos, bancos de leite e outros serviços afins; fiscalizar serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, tais como: desinsetizadoras e congêneres; fiscalizar serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos e congêneres; fiscalizar serviços de esterilização, tais como: ETO, processos físicos e outros serviços afins; fiscalizar hospitais, clínicas e consultórios veterinários e congêneres; encaminhar para análise laboratorial, medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário; apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação pertinente; elaborar relatórios, laudos, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária e executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Plantões e serviços de urgência e pronto atendimento clínico;
- b) **Descrição Analítica:** Proceder a pequenos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, de urgência, bem como, suturas, curativos, realizar consultas médicas clínica, cumprir plantões de acordo com escala de serviço, convocação extraordinária, conforme prevê o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, assim como as demais atividades correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária de 20 horas mensais;
- b) **Especial:** Para proceder pronto atendimento de acordo com escala de serviço a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo-se regime de plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) **Instrução Formal:** Ensino Superior Completo – Medicina especializada – Registro CRM.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

CATEGORIA FUNCIONAL: MEDICO PEDIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais.
- b) **Descrição Analítica:** Realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área da sua especialidade; organizar e participar de programas comunitários de saúde pediátrica; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; participar de programas comunitários de saúde; orientar a equipe de saúde; declarar óbitos; realizar tarefas afins à especialidade; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária de 10 horas semanais;
- b) **Especial:** poderá haver convocação extraordinária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) **Instrução Formal:** Ensino Superior em Medicina com especialização em Pediatria e registro junto ao CRM.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

CATEGORIA FUNCIONAL: MEDICO PSIQUIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva

b) **Descrição Analítica:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Efetuar atendimento integral à saúde mental; Realizar anamnese; Efetuar exame físico; Efetuar exame psiquiátrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; Ministrando o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico; Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** carga horária de 15 horas semanais;

b) **Especial:** poderá haver convocação extraordinária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade:** Mínima de 18 anos;

b) **Instrução Formal:** Ensino Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria e registro junto ao CRM.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde na sede e no interior do município e realizar visitas técnicas a domicílios, em atenção ao serviço de enfermagem desenvolvido no Município, desenvolver procedimentos administrativos e operar equipamentos de informática.

b) **Descrição Analítica:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, verificar e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos pelos profissionais médicos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: punção venosa com cateter periférico, administrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene corporal, conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, vestir, conduzir a exames, consultas e remoção e transporte no município e fora dele; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, palestras e eventos, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar tarefas administrativas, controle estatístico de atendimento de pacientes, controle de uso e reposição de material, atendimento ao público e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** carga horária de 36 horas semanais;

b) **Especial:** o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço à noite, sábados domingos e feriados, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade:** mínima de 18 anos

b) **Instrução Formal:** Formação em Técnico em Enfermagem de Nível Médio Completo e inscrição no COREN.

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde do Município.

PCI Concursu

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF

PADRÃO: II

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** dar assistência no serviço auxiliar em enfermagem; participar de equipes de saúde; atendimento a pacientes da rede pública de saúde;
- b) **Descrição Analítica:** fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta para informações sanguíneas e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação, ambulância e na alimentação; auxiliar nos cuidados "post-mortem"; registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias; preparar doentes para intervenções cirúrgicas; retirar e guardar próteses e vestuário pessoal dos pacientes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividade de apoio nas salas de cirurgia, de consulta e de tratamento de pacientes; participar por designação das equipes de trabalho em programas firmados por convênio entre o Município e do Município com o Governo Estadual e/ou Governo Federal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária de 40 horas semanais;
- b) **Especial:** a atividade laboral esta sujeita a trabalho externo, finais de semana e feriados, atendimento ao público e o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio completo com formação em Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

LOTACAO: Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Artur Mes Ribas, 1001 - CEP: 66801-800 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-6100 - Fax: (55) 3312-0187
e-mail: pm@santoangelo.rs.gov.br / www.santoangelo.rs.gov.br

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 05.1

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** executar tarefas relacionadas com o manejo de equipamentos de Raios-X, Tomografia computadorizada e outros, em órgão municipal que mantenha a disposição da população serviços radiológicos e de diagnóstico por imagem; orientar trabalhos auxiliares e administrativos da área e outras atividades afins;

b) **Descrição Analítica:** Realizar exames radiológicos convencionais e de diagnóstico por imagem; operar os aparelhos de Raio X; realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos para diagnóstico por imagem de: radiologia convencional, mamografia, tomografia computadorizada, radiologia odontológica, ressonância magnética, ultra-sonografia, litotripsia, densitometria óssea, hemodinâmica e outros equipamentos específicos nas especialidades; exames que necessitam de uso de contraste iodado ou outros farmacológicos, que deveram ser executados em conjunto com o médico, respeitando as profissões década um; executar todas as técnicas para a geração de imagem diagnóstica; efetuar o carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias; controlar os filmes gastos e eventuais perdas, registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender, orientar e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; zelar pela conservação dos equipamentos; executar tarefas afins determinadas pela chefia e pelo secretário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** carga horária de 36 horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias para prática em operação dos aparelhos de imagem e radiologia, e o restante da carga horária nas demais atribuições do cargo;

b) **Especial:** o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço à noite, sábados domingos e feriados, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade:** mínima de 18 anos

b) **Instrução Formal:** Ensino Médio Completo e Certificado de habilitação profissional para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho.

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde do Município.

ANEXO

CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: prestar assessoramento e consultoria em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, formulando defesa, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos em juízo ou fora dele.
- b) Descrição Analítica: emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre a matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento de interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; prestar informações para subsidiar a defesa do interesse do Município, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, exercer advocacia judicial e extrajudicial na representação do Ente público municipal; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: curso superior de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais;
- b) Idade: Mínima de 18 anos;
- c) Especial: Registro na OAB por mais de 02 anos de experiência forense;
- d) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

LOTAÇÃO: Na PGM e órgãos que sejam necessárias as atividades próprias do cargo.